

V LEGISLATURA

1.[^] SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 DE JULHO DE 1988

Presidente: Ex.mo Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.mos Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

Vítor Manuel Calo Roque Apolónia Maria Pereira Teixeira Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 15 minutos.

Deu-se conta dos diplomas que deram entrada da Mesa. Foram aprovados os n.º 103 a 106 do Diário.

A Câmara aprovou a conta de gerência da Assembleia da República para 1987, tendo intervindo a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar (PSD).

Foi também aprovada, na generalidade, na especialidade e em votação final global, a proposta de lei n.º 56/V — autoriza o Governo a alterar a redacção de um artigo do Código de Processo das Contribuições e Impostos. Intervieram a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa), os Srs. Deputados Octávio Teixeira (PCP), Guido Rodri-

gues e Oliveira Bastos (PSD), Gameiro dos Santos (PS), Rui Silva (PRD) e Narana Coissoró (CDS).

Procedeu-se à discussão da proposta de lei n.º 65/V — isenta do imposto de mais-valias o aumento de capital das sociedades anónimas. Intervieram, a diverso título, além do Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa), os Srs. Deputados Gameiro dos Santos (PS), Octávio Teixeira (PCP), Oliveira Matos (PSD) e Rui Silva (PRD).

Entretanto, foi aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos relativo à substituição de um deputado do PSD.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 11 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Erani 10 horas e 15 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes. Adérito Manuel Soares Campos.

Adriano Silva Pinto.

Alberto Cerqueira de Oliveira. Alberto Monteiro de Araújo. Álvaro Cordeiro Dâmaso. António de Carvalho Martins. António Costa de A. Sousa Lara.

António Fernandes Ribeiro. António José Caciro da Mota Veiga.

António José de Carvalho.
António Manuel Lopes Tavares.
António Maria Oliveira de Matos.
António Paulo Martins Pereira Coelho.

António Rolcira Marinho.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

António da Silva Bacelar.

Aristides Alves do Nascimento Teixeira.

Arlindo da Silva André Moreira. Armando Carvalho Guerreiro Cunha. Armando Manuel Pedroso Militão. Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.

Carla Tato Diogo.

Carlos Manuel Oliveira da Silva. Carlos Manuel Sousa Encarnação. Carlos Matos Chaves de Macedo. Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.

Carlos Sacramento Esmeraldo.

Cecília Pita Catarino.

Daniel Abílio Ferreira Bastos. Domingos Duarte Lima.

Domingos da Silva e Sousa.

Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva. Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva. Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.

Fernando Barata Rocha.

Fernando Dias de Carvalho Conceição. Fernando José Antunes Gomes Pereira.

Fernando Monteiro do Amaral.

Gilberto Parca Madail.

Guido Orlando de Freitas Rodrigues. Hilário Torres Azevedo Marques.

Jaime Gomes Milhomens. João Álvaro Poças Santos. João Costa da Silva.

João Domingos F. de Abreu Salgado.

João José da Silva Maçãs. João Manuel Ascenção Belém. João Soares Pinto Montenegro. Joaquim Eduardo Gomes. Joaquim Fernandes Marques. Joaquim Vilela de Araújo.

Jorge Paulo Scabra Roque da Cunha. José Alberto Puig dos Santos Costa. José Álvaro Machado Pacheco Pereira.

José Assunção Marques.

José Augusto Ferreira de Campos. José Augusto Santos Silva Marques.

José Francisco Amaral.

José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.

José Júlio Vicira Mesquita. José Lapa Pessoa Paiva. José Leite Machado.

José Luís Campos Vieira de Castro.

José Manuel da Silva Torres.

José Oliveira Bastos.

Licínio Moreira da Silva.

Luís António Damásio Capoulas. Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.

Luís Filipe Meneses Lopes.

Luís Manuel Neves Rodrigues.

Manuel Albino Casimiro Almeida. Manuel António Sá Fernandes.

Manuel Coclho dos Santos.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Joaquim Batista Cardoso. Manuel Joaquim Dias Loureiro.

Margarida Borges de Carvalho.

Maria da Conceição U. de Castro Pereira.

Maria Luísa Lourenço Ferreira.

Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão. Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.

Mário Ferreira Bastos Raposo. Mário Júlio Montalvão Machado. Mário de Oliveira Mendes dos Santos. Miguel Fernando C. de Miranda Relvas. Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.

Paulo Manuel Pacheco Silveira. Rui Alberto Limpo Salvada. Rui Gomes da Silva. Valdemar Cardoso Alves. Virgílio de Oliveira Carneiro.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes.

Alberto Arons Braga de Carvalho.

Alberto Manuel Avelino.

António Carlos Ribeiro Campos.

António Fernandes Silva Braga.

António Manuel C. Ferreira Vitorino.

António Miguel Morais Barreto.

Armando António Martins Vara.

Carlos Cardoso Lage.

Elisa Maria Ramos Damião Vieira.

Fernando Ribciro Moniz.

Francisco Fernando Osório Gomes.

João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.

João Rosado Correia.

João Rui Gaspar de Almeida. Jorge Fernando Branco Sampaio.

Jorge Lação Costa.

José Apolinário Nuncs Portada.

José Barbosa Mota.

José Carlos P. Basto da Mota Torres. José Ernesto Figueira dos Reis.

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.

José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos. Júlio Francisco Miranda Calha.

Luís Geordano dos Santos Covas.

Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.

Maria Julicta Ferreira B. Sampaio.

Mário Manuel Cal Brandão. Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.

Raul Fernando Souscla da Costa Brito.

Raul Manuel Bordalo Junqueiro.

Ricardo Manuel Rodrigues Barros. Rui do Nascimento Rabaça Vieira. Vítor Manuel Caio Roque. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro. Álvaro Manuel Balseiro Amaro. António da Silva Mota. Apolónia Maria Pereira Teixeira. Fernando Manuel Conceição Gomes. Jerónimo Carvalho de Sousa. Jorge Manuel Abreu Lemos. José Manuel Antunes Mendes. José Manuel Maia Nunes de Almeida. José Manuel Santos Magalhães. Lino António Marques de Carvalho. Luís Manuel Loureiro Roque. Manuel Anastácio Filipe. Manuel Rogério Sousa Brito. Maria de Lurdes Dias Hespanhol. Maria Odete Santos. Octávio Augusto Teixeira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

Hermínio Paiva Fernandes Martinho. Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV): Herculano da Silva P. Marques Sequeira.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID): João Cerveira Corregedor da Fonseca. João Manuel Sciça Neves.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai anunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): - Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: projecto de resolução n.º 19/V, apresentado pelo PS, propondo a realização de um debate sobre a prostituição infantil em Portugal, que foi admitido e baixou à 3.4 Comissão; projecto de lei n.º 283/V, apresentado pelo Sr. Deputado José Castel Branco e outros, do PS — sobre a gestão das administrações regionais de saúde —, que foi admitido e baixou à 2.4 Comissão; projecto de lei n.º 28/V, apresentado pelo Sr. Deputado Rogério Moreira e outros, do PCP — reforça os direitos e garantias dos jovens em prestação do serviço militar obrigatório —, que foi admitido e baixou às 7.º e 13.º Comissões; projecto de lei n.º 285/V, apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Gomes, do PCP — elevação da povoação de São João do Campo, no concelho de Coimbra, à categoria de vila —, que foi admitido e baixou à 10.ª Comissão; proposta de lei n.º 66/V — autoriza o Governo a legislar no sentido de proceder à alteração do regime geral do ilícito de mera ordenação social e respectivo processo —, que foi admitida e baixou à 1.4 Comissão; proposta de lei

n.º 67/V — altera o Código do IVA —, que foi admitida e baixou à 5.ª Comissão, e proposta de lei n.º 68/V — concede ao Governo autorização legislativa para alterar o regime fiscal das sociedades de controle (holding) —, que foi admitida e baixou à 5.º Comissão.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em aprovação os n. 103 a 106 do Diário.

Pausa

Como não há oposição, consideram-se aprovados.

Srs. Deputados, vamos dar início à primeira parte dos nossos trabalhos com a apreciação das contas de gerência da Assembleia da República de 1987.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar.

A Sr. Manuela Aguiar (PSD): - Sr. Presidente, Srs. Deputados: A conta da gerência do exercício de 1987 desta Assembleia, que hoje é submetida à apreciação da Câmara para efeitos de aprovação, apresenta um quadro evidenciador de uma gestão cuidadosa com um saldo de 540 000 contos.

Agregando as grandes rubricas de despesa verifica-se que elas atingem as seguintes percentagens:

Remunerações dos deputados — 24,9 %;

Gabinetes de apoio do Presidente e dos grupos parlamentares — 3,3 %;

Subvenções aos partidos — 19,2 %;

Missões parlamentares e visitas de delegações estrangeiras — 3,8 %;

Serviços da Assembleia — 14,4 %;

Despesas de investimento — 5,9 %;

Serviços dependentes financeiramente da Assembleia da República — 8,8 %; Saldo de gerência — 16,8 %.

Verifica-se, assim, que os encargos directos com as remunerações dos deputados não chegam a atingir um quarto do orçamento total da Assembleiá da República e que os encargos com o funcionamento dos serviços se quadram em cerca de 15 % dos valores orçamentados.

Face aos indicadores que são comummente apontados como comprovadores de eficaz e eficiente política de gastos de dinheiros públicos, as percentagens referidas apresentam--se inteiramente dentro daqueles indicadores, ficando muito aquém dos valores máximos admitidos como aceitáveis.

O saldo apurado na gerência apresenta valor significativo, cerca de 17 % do total dos meios postos ao serviço da Assembleia da República, testemunho de prudente gestão e elemento que propiciará novos investimentos na área das instalações, onde, pese embora o esforço feito ultimamente, há ainda muitas carências, nomeadamente espaços de trabalho para os deputados.

Assim, e em nome do PSD, felicito os competentes serviços da Assembleia da República tanto pela qualidade do trabalho realizado como pela sua apresentação em devido tempo, pois entendemos que não deixam de merecer esta elogiosa referência por terem dado o cumprimento devido a prazos e determinações legais.

Aplausos do PSD e do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, como não há inscrições, dou por encerrado o debate sobre a apreciação das contas da gerência da Assembleia da República de 1987.

Vamos entrar na segunda parte da nossa ordem do dia de hoje, com a apreciação da proposta de lei n.º 56/V — autoriza o Governo a alterar a redacção de um artigo do Código de Processo das Contribuições e Impostos.

Entretanto, gostaria de relembrar aos Srs. Presidentes dos grupos parlamentares que irá ter lugar uma conferência de líderes às 12 horas e 30 minutos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Oliveira Costa): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo apresentou este pedido de autorização legislativa para introduzir uma correcção no artigo 163.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, de forma que nos casos de incumprimento das obrigações do IVA não seja possível o pagamento em prestações.

O Governo apresentou esta proposta na medida em que alguns juízes, aceitando requerimentos de agentes económicos faltosos, estavam já a consagrar o pagamento do IVA em prestações. Ora, no quadro da filosofia deste imposto, não têm sentido estes casos, porque, sempre que há uma situação de incumprimento e se estamos na ponta final do processo produtivo, é evidente que o agente económico que recebeu o imposto do consumidor por conta do Estado não o entrega nos cofres do Estado.

Mas há situações ainda mais chocantes que se podem configurar: é que se o agente económico não cumpridor se colocar na trajectória do processo produtivo de um determinado produto e se não entrega o imposto que debita e cobra do agente económico que se segue na cadeia respectiva, acontece que o Estado, no momento a seguir, tem que reembolsar este imposto e, entretanto, não o recebe do agente económico que o não entregou.

Esta é uma situação bastante cáustica para os interesses do Estado, que se impõe ser resolvida de uma maneira equilibrada. É por isso que se entende que neste imposto de modo algum se deve admitir o pagamento em prestações.

São estas, fundamentalmente, as razões que levaram o Governo a apresentar esta proposta de lei.

- O Sr. Presidente: Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Sccretário de Estado, não sei se V. Ex.ª já teve oportunidade de ler o relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre esta proposta de lei. De qualquer modo, a questão é simples, imediata, e colocar-lha-ei desde já.

À Comissão sugere — c sobre este assunto gostaria de saber qual a opinião do Governo — que seja feita uma pequena alteração na redacção do n.º 1 do artigo 1.º, na sua parte final.

Na parte final, quando se diz «vedar a possibilidade de autorização judicial de pagamento em prestações de dívida exequenda e do acrescido quando da mesma faça parte o IVA», sugere-se a seguinte redacção: «Vedar a possibilidade de pagamento em prestações de dívida exequenda e do acrescido na parte relativa ao IVA.»

Pela leitura da exposição de motivos, a Comissão concluiu que a pretensão do Governo se reporta exclusivamente à problemática do IVA. Sendo assim, parecia-nos útil e correcto que fosse feita esta alteração, porque, caso contrário, um contribuinte que tivesse dívida que incluísse o IVA, a contribuição industrial, etc., pelo facto de lá estar incluído o IVA não poderia fazer o pagamento em prestações de nenhum dos outros impostos em dívida.

Julgo que não é essa a intenção do Governo, pelo menos não é essa a intenção expressa na exposição de motivos, pois parece que, neste momento, o Governo apenas está interessado em impedir o pagamento em prestações da parte do IVA.

Assim, por parte da Comissão sugere-se que seja feita esta alteração; porém, gostaríamos de ouvir a posição do Governo sobre o assunto.

- O Sr. Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: Sr. Deputado Octávio Teixeira, aceitamos essa emenda, essa clarificação do texto, porque o objectivo é apenas o IVA. Qualquer redacção que possa deixar dúvidas convém ser clarificada, pelo que agradecemos que, de facto, se consagre essa alteração.
- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pela nossa parte, não há qualquer oposição a esta proposta de lei com a alteração que agora foi sugerida.

Aproveito esta ocasião para formular um pedido de esclarecimento à Mesa, se me é permitido: no relatório da Comissão que acompanha esta proposta de lei faz-se uma sugestão de alteração. Ora, o que gostaria que o Sr. Presidente dissesse era se seria necessário formalizar em termos de proposta de alteração ou se bastará fazer uma remissão para a sugestão que é feita no relatório da Comissão. Pergunto isto porque, se for necessário formalizar a proposta, fá-lo-emos rapidamente, pois creio que não haverá oposição por parte dos grupos parlamentares.

- O Sr. Presidente: O Sr. Deputado refere-se a um relatório que existe mas que neste momento não se encontra na Mosa
- O Orador: Então, veremos este assunto de imediato, Sr. Presidente.

Como estava a dizer, pela nossa parte não há qualquer objecção quanto à aprovação desta proposta de lei, porque pensamos que ela é correcta. Parece-nos importante chamar a atenção para o facto de que se trata de uma alteração útil ao Código de Processo das Contribuições e Impostos; contudo, pensamos que é importante e necessário que se avance rapidamente na revisão de todo o Código. Aliás, existe outra legislação sobre a problemática fiscal que necessita de revisão imediata, até pela hipótese da entrada em vigor, num prazo relativamente curto, do imposto único sobre o rendimento, matéria essa que, aliás, está bastante atrasada, pois parece que o Governo está mais preocupado em aprovar apenas a parte relativa aos encargos sobre os contribuintes, isto é, a parte das taxas — c compreender-se-á bem esta pressa e estas prioridades do Governo, na medida em que está preocupado em arrecadar mais receita, designadamente dos que pagam impostos sobre o trabalho ...

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): -- Não é verdade!

O Orador: — ... e, simultaneamente, aliviar os encargos sobre os rendimentos de capital, as mais-valias, etc.

De qualquer modo, julgamos que é necessário que se avance rapidamente na revisão de todo o Código de Processo das Contribuições e Impostos, para que estas e outras situações sejam clarificadas de uma vez para sempre e, mais do que isso, para que haja uma adaptação e adequação completa de toda a legislação complementar ao conjunto do sistema fiscal.

Termino dizendo — tal como já referi — que, em relação à proposta em discussão, o Grupo Parlamentar do PCP votá-la-á a favor, incluindo, obviamente, a alteração a que há pouco fiz referência e que, ao fim e ao cabo, é sugerida por toda a Comissão de Economia, Finanças e Plano.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para formular pedidos de esclarecimento, o Sr. Deputado Guido Rodrigues e o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.

O Sr. Guido Rodrigues (PSD): — Sr. Deputado Octávio Teixeira, estou de acordo consigo no que se refere à alicração que foi proposta na Comissão de Economia, Finanças e Plano, por forma que os contribuintes possam pagar a parte que não respeita ao IVA nas condições em que sugeriu. Assim, em princípio, estamos de acordo, tal como o Governo, e portanto não temos qualquer problema quanto a esta matéria.

No entanto, do ponto de vista moral, podemos perguntarnos se a um contribuinte faltoso, que actua da maneira como V. Ex.^a referiu, lhe deverão ser concedidas todas as vantagens de que aqui falámos.

Na realidade, tendo em conta diversas situações económico-financeiras das empresas, nomeadamente das pequenas e médias empresas, e de outros contribuintes, julgo que é de aceitar a proposta que, por unanimidade, foi aprovada na Comissão e aqui sugerida por si.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: O Sr. Deputado Octávio Teixeira aludiu aqui à revisão de diversos diplomas e fez referência ao facto de o Governo querer arrecadar mais receita à custa dos rendimentos do trabalho. Gostaria de clarificar esta situação de uma forma muito simples.

Com efeito, esta proposta não revela qualquer preocupação em obter mais receita proveniente dos rendimentos ou de qualquer outra fonte, mas pretende criar as condições para que aquilo que é devido ao Estado seja pago no momento próprio. Assim, não nos parece minimamente aceitável que quem fica com o dinheiro do Estado o venha a utilizar e não o entregue nos cofres do Estado.

Quanto à revisão do Código de Processo das Contribuições e Impostos, é evidente que se trata de uma revisão pontual para acudir a uma situação que é chocante e que, por isso, torna necessária a revisão do Código de Processo das Contribuições e Impostos e de outros diplomas, que, aliás, se inserem na ampla reforma fiscal que está em curso, como, certamente, os Srs. Deputados sabem, informalmente, pelo menos, pois essas preocupações estão no nosso espírito e na nossa acção de trabalho.

- O Sr. Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Secretário de Estado, gostaria de referir que deve ter havido uma confusão da

sua parte, pois, quando me referi à questão da preocupação do Governo em aumentar a receita, não me estava a referir à proposta em concreto, mas ao facto de o Governo só ter pressa em avançar com os chamados «impostos únicos» na parte relativa às taxas e não ter pressa em avançar com a revisão de toda a legislação complementar, incluindo a do Código de Processo das Contribuições e Impostos.

Na verdade, não é com esta proposta que se vai buscar mais receita, estou totalmente de acordo com V. Ex.⁴, e, por isso, já há pouco referi que lhe damos o nosso acordo. Contudo, é justo que se vá buscar mais essa receita, mas no sentido de ir recuperar aquilo que deve ser pago e que, de facto, foi pago pelos contribuintes, mas que alguém indevidamente reteve.

No entanto, a minha preocupação é outra, refere-se à pressa do Governo em aprovar o IRS — imposto sobre o rendimento das pessoas singulares — para ir sacar mais receita aos trabalhadores.

- O Sr. Presidente: Sr. Deputado, dá-me licença que o interrompa?
 - O Orador: Faça favor, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Solicito ao Sr. Vice-Presidente José Manuel Maia que me substitua na Presidência da Mesa.

E já agora, desculpe-me a interrupção, Sr. Deputado, mas, como estão presentes todos os grupos parlamentares, aproveito para informar que, embora podendo estar sujeita a uma rectificação na conferência de líderes que vai ter lugar às 12 horas e 30 minutos, na próxima semana a organização dos trabalhos será a seguinte: segunda-feira à tarde — reunião de comissões parlamentares especializadas; terça-feira de manhã — reunião de comissões; terça-feira à tarde — eventual reunião do Plenário e, ao fim do dia, votações; quarta-feira de manhã e à tarde — reunião de comissões e, às 19 horas e 30 minutos, votações; quintafeira de manhã — reunião de comissões e, à tarde, sessão plenária, com período de antes da ordem do dia, para as declarações políticas que são habituais nesta altura do ano, e, no final, votações.

Embora a organização dos trabalhos que acabo de anunciar não seja definitiva, penso que irá ser seguida de muito perto.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Maia Nunes de Almeida.

- O Sr. Presidente (Maia Nuncs de Almeida): Para continuar com a sua intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira, a quem a Mesa apresenta desculpas por esta interrupção.
- O Orador: Com efeito, quando concordei com a interrupção, julguei que ela seria bastante mais breve e não supunha que a Mesa ia quebrar o decurso da minha intervenção para fazer uma intervenção completamente autónoma e um aviso à Assembleia, o que, aliás, não me parece curial.

Mas, passando por cima disso, e se conseguir agora retomar «o fio à meada», julgo já ter respondido ao Sr. Secretário de Estado.

Em relação à intervenção do Sr. Deputado Guido Rodrigues, gostaria de dizer que é evidente que eu próprio tenho dúvidas se ao indivíduo ou à entidade que retêm indevidamente o IVA lhes deve ser concedido outro be-

nefício em relação a outros impostos em atraso. De facto, tenho grandes dúvidas sobre esta temática. Mas a proposta apresentada pelo Governo refere-se apenas ao IVA e, portanto, há que clarificar uma coisa e outra.

Pela minha parte, julgo que não haveria qualquer inconveniente e até não me chocaria nada que, neste diploma ou noutro, o Governo dissesse que estes indivíduos são obrigados a repor aquilo que, em relação ao IVA, retiveram indevidamente e que perdem benefícios que eventualmente tenham em relação a outros impostos.

Julgo que, neste caso, se trata apenas de uma questão de clarificação, para não juntar, como se costuma dizer em termos populares, «alhos com bugalhos». Deste modo, penso que, nesse aspecto, estamos todos de acordo e apenas aguardamos uma clarificação.

Mas voltando à questão do Sr. Secretário de Estado, gostaria de dizer que tivemos conhecimento informal de como estão a decorrer os trabalhos relativos à problemática da chamada «reforma fiscal» e, por isso mesmo, nos preocupa bastante o ponto da situação da chamada «legislação complementar», incluindo a do processo de contribuições e impostos, na medida em que pelas informações que obtivemos na Comissão de Economia, Finanças e Plano, prestadas pela Comissão de Reforma Fiscal, está tudo bastante atrasado. É a informação que temos, Sr. Secretário de Estado. Se o Governo quiser prestar informações mais fidedignas, se assim quiser chamar-lhes, a Comissão estará, com certeza, sempre à disposição para ter indicação dessas informações que até à data não obteve.

Vozes do PCP: — Muito bem!

- O Sr. Presidente: Sr. Secretário de Estado, estão inscritos mais alguns Srs. Deputados para pedir esclarecimentos, mas como V. Ex.^a pediu a palavra, queira fazer o favor de dizer para que efeito.
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: Era para interromper o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Secretário de Estado.
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: O Sr. Deputado Octávio Teixeira referiu que recebeu uma informação da Comissão de Reforma Fiscal; no entanto, essa Comissão não tem nada a ver com a revisão do Código de Processo das Contribuições e Impostos. Com efeito, trata-se de uma acção que o Governo está a desenvolver e que não se integra no mandato da Comissão de Reforma Fiscal. Era este o esclarecimento que pretendia dar ao Sr. Deputado.
- O Sr. Presidente: Sr. Deputado Octávio Teixeira, uma vez que foi interrompido, tem a palavra para continuar a sua intervenção.
- O Orador: Sr. Presidente, com efeito, fui interrompido quando já tinha acabado a minha intervenção e já estava sentado, mas, de qualquer modo, sempre gostaria de dizer que não sei se é a Comissão de Reforma Fiscal que se ocupa da matéria em debate, mas foi por ela que obtivemos a informação sobre o ponto da situação dos trabalhos conducentes à reforma fiscal. Na verdade, não sei se a Comissão de Reforma Fiscal está ou não a tratar do assunto, ou se apenas está informada sobre ele, mas o facto é que prestou a informação e foi nesse sentido que me referi a ela.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira Bastos.
- O Sr. Oliveira Bastos (PSD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A proposta de lei n.º 56/V, apresentada pelo Governo, insere-se na lógica das acções já tomadas e tendentes a descongestionar a complexa situação dos tribunais tributários, tendo em vista a implementação da reforma da tributação do rendimento, e visa, no fundamental, repor a equidade, materializada na eliminação de um factor de distorção, com amplos reflexos na forma como alguns contribuintes encaram as suas obrigações fiscais e nas anomalias de concorrência que origina.

Uma apreciação da problemática subjacente ao conteúdo da proposta de lei implica que, a par dos aspectos legislativos, sejam abordadas, ainda que de forma necessariamente ligeira, as incidências sociais do imposto.

Com efcito, sendo o IVA um imposto geral sobre o consumo, cujo campo de aplicação abrange, em princípio, todas as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no âmbito de uma acitividade económica, quer seja de natureza comercial, industrial ou liberal, aparece como uma componente explícita do preço de mercado da quase totalidade dos bens e serviços de consumo corrente.

Embora, pela técnica de arrecadação de imposto, processada através de pagamentos fraccionados ao longo do circuito económico de bens, o IVA seja liquidado e entregue nos cofres do Estado pelos comerciantes e industriais ou prestadores de serviços que tenham a qualidade de sujeitos passivos, o princípio da obrigatoriedade de repercussão do imposto liquidado sobre os preços de venda e o direito à dedução do imposto repercutido nos preços dos bens e serviços utilizados no processo produtivo determinam que, em última instância, o imposto seja suportado pelos consumidores finais.

Assim sendo, a falta de entrega do IVA nos cofres do Estado pelos transmitentes de bens ou prestadores de serviços, obrigados a liquidar o imposto, configura uma incompreensível forma de financiamento à custa do Estado e se não mesmo um inadmissível locupletamento, gerador de anomalias no funcionamento eficiente do mercado. E, se é certo que as fugas ao imposto a que ainda se assiste radicam muitas vezes em carências dos próprios serviços, especialmente no que toca aos meios de fiscalização de repressão dos comportamentos ilícitos dos contribuintes, a verdade é que os incentivos a esses comportamentos comecam justamente nas tentações que o enquadramento legislativo em que assenta o actual sistema fiscal oferece. É evidente que, face à desactualização do actual Código de Processo das Contribuições e Impostos, é essencial, até numa perspectiva de reforma fiscal, que a sua revisão na globalidade se concretize num curto prazo. Porém, importa observar que as necessidades de uma reforma integral desse Código, essencial para uma cabal observância das garantias dos contribuintes e do Estado, não invalida nem adia a oportunidade e a necessidade de, através da execução da presente proposta, se levar a efeito, desde já, uma medida dirigida a climinar desigualdades de tratamento, traduzidas em verdadeiros favores fiscais, que têm beneficiado uns em detrimento de outros.

Pelas razões aduzidas, foi o IVA excluido das medidas de clemência fiscal constantes do Decreto-Lei n.º 53/88, de 15 de Fevereiro, exigindo-se que as respectivas dívidas fossem portanto regularizadas.

Em face do exposto, a proposta afigura-se-nos oportuna e indispensável como via para atenuar desigualdades devidas

a defeitos do sistema, importando, todavia, relevar que se deve ir mais fundo no ataque às deteriorações e anomalias como a descrita, como forma de melhor viabilizar a reforma fiscal que todos pretendemos.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.
- O Sr. Gameiro dos Santos (PS): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Uma intervenção muita curta para referir que o Partido Socialista vai votar a favor desta proposta do Governo, porque não faz qualquer sentido que os agentes económicos que têm a possibilidade de fazer a retenção do IVA não o entreguem nos cofres do Estado e não sofram, por isso, a penalização devida.

No entanto, gostaria de reforçar aqui a posição que a Comissão de Economia, Finanças e Plano assumiu por unanimidade, e que já foi referida pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira, no sentido de que esta disposição abranja unicamente o IVA e não tenha em conta as situações que actualmente se verificam relativamente aos outros impostos. Aliás, foi também nesse sentido que o Partido Socialista apresentou atempadamente a proposta relativa à criação da Comissão de Conciliação Fiscal, que, de certo modo, se integra nos princípios que aqui defendemos.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.
- O Sr. Rui Silva (PRD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A proposta de lei n.º 56/V, com a alteração que acaba de lhe ser introduzida, vai, naturalmente, merecer o bom acolhimento por parte do Partido Renovador Democrático.

Com efeito, não se nos afigura correcto admitir que um imposto com as características do IVA possa ser pago em prestações, sob pena, inclusive, de se porem em causa os seus próprios fundamentos e objectivos.

No entanto, a exposição de motivos que antecede o articulado não se nos afigura muito feliz e o PRD espera que o Governo, ao considerar, segundo a sua própria expressão, «inadmissível o locupletamento à custa do Estado» nos casos de retenção do IVA por parte dos operadores económicos, saiba aplicar o princípio em toda a sua extensão, desbloqueando procedimentos que tornam inadmissível — segundo pensamos também — que o Estado não se locuplete frequentemente à custa de sujeitos passivos, através de demorados reembolsos do imposto.

Logicamente que esta nossa posição não invalida o bom acolhimento que nos merece esta proposta de lei, a qual vai também, obviamente, merecer o nosso voto favorável.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.
- O Sr. Narana Coissoró (CDS): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Vamos votar a favor da proposta de lei n.º 56/V, até porque, bem vistas as coisas, não sei se este é um caso de burla. Isto porque quem utiliza dinheiro que não lhe pertence e apenas cobrou para ser entregue ao Estado, como é o caso, deve constituir crime. Tenho sérias e fundadas dúvidas mais para o lado da certeza do que da dúvida de que quem retém os dinheiros do imposto cobrado para uso próprio sem dar entrada nos cofres do Estado incorre num crime desta natureza

Do que não há dúvida é que, do lado civil, trata-se do locupletamento ou enriquecimento sem justa causa e, por isso mesmo, está sujeito à respectiva acção.

Em face disto, desde que o diploma só se aplique aos fundos pertencentes ao Estado — porque foram recebidos pelo agente económico em nome do Estado, para serem entregues ao Estado, como aliás já foi dito na Comissão —, deve ser restringido apenas ao IVA.

Neste sentido, vamos votar a favor do diploma.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo inscrições, está encerrado o debate da proposta de lei n.º 56/V, pelo que vamos passar à discussão da proposta de lei n.º 65/V, que isenta do imposto de mais-valias o aumento de capital das sociedades anónimas.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo apresentou a proposta de lei n.º 65/V na linha da disciplina que está consagrada para os aumentos de capital das empresas.

É de todo evidente que o bom funcionamento das empresas impõe o reforço dos seus capitais e tudo o que prejudique esta acção meritória dever ser revisto. Aliás, tanto mais se justifica esta situação quanto é certo que tanto os aumentos de capital por incorporação de reservas como, inclusivamente, os aumentos de capital por incorporação de reservas de reavaliação estão isentos do imposto de maisvalias.

O aumento de capital por entrada de dinheiro fresco também estava isento do imposto de mais-valias, mas essa isenção caducou em 31 de Dezembro de 1987, não tendo sido reposta; no entanto, ela tinha uma necessidade acrescida de lhe dar circunstancialismo, que tem a ver com o problema da determinação dos valores para a mais-valia.

Certamente que os Srs. Deputados sabem que a maisvalia das acções que determinam a entrada de dinheiro fresco é calculada não por valores declarados mas por valores que resultam, quando há cotação na Bolsa, de valores dos últimos seis meses e, quando não há, de uma fórmula que integra vários parâmetros, a fim de determinar o valor actual das acções da empresa.

A evolução das cotações da Bolsa, nos seis meses que precederam o início do ano, foi de ordem suficientemente penosa para a «adivinhação» destas mais-valias e, consequentemente, prejudicou todas as empresas que tinham intenção de, logo no começo do ano, fazer aumentos de capital, e muitas há que os adiaram.

É em face disto que o Governo apresenta esta proposta de lei, que, no quadro da evolução económica do País, deve merecer o apoio desta Câmara.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Gameiro dos Santos e Octávio Teixeira.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, não pomos em causa, naturalmente, esta proposta de lei, mas já pomos em causa, isso sim, o momento em que ela aparece e que, quanto a nós — mais uma vez à semelhança do que verificámos com uma proposta de lei com vista à isenção do imposto do selo dos títulos transaccionados na Bolsa —, é a destempo e

desenquadrada de uma política global de apoio aos agentes económicos e, acima de tudo, porque aparece com um vício, que já vimos defendendo há largo tempo que deve ser evitado nestas situações, que é o da aplicação do princípio da retroactividade.

Gostaria de perguntar ao Sr. Secretário de Estado, em primeiro lugar, se lhe parece curial o aparecimento, nesta altura do ano — e já estamos em Julho, portanto sete meses depois do princípio do ano —, de uma medida deste tipo, que não deixa, em termos políticos e económicos, de ser uma medida avulsa e completamente desenquadrada.

Em segundo lugar, pergunto se lhe parece razoável continuarmos a admitir o aparecimento de medidas legislativas com efeitos retroactivos. Em termos fiscais, parece-nos que isto não é admissível.

São estas as questões que coloco ao Sr. Secretário de Estado.

- O Sr. Presidente: Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, qual é o artigo do Orçamento do Estado para 1987 que permitia a isenção do imposto de mais-valias por aumento de capital? Estou a referir-me concretamente ao Orçamento do Estado para 1987 e não ao de 1988, porque neste não existe qualquer artigo neste sentido. É essa a razão por que o Governo apresenta esta proposta de lei?

Gostaria, pois, de saber qual é o artigo do Orçamento do Estado para 1987 que permitia essa iscnção, na medida em que o Sr. Secretário de Estado referiu que esta caducou em Dezembro findo.

Por outro lado, o Sr. Secretário de Estado referiu que havia uma necessidade acrescida, para o ano de 1988, de isentar a tributação das mais-valias obtidas pelos ganhos adquiridos através de aumentos de capital. Mas, se a necessidade é acrescida, a questão que lhe coloco é a seguinte: por que é que o Governo não apresentou a proposta de lei atempadamente, em sede de Orçamento do Estado para 1988, já que a necessidade é acrescida para este

Tal como a proposta de lei nos é presente, para além do mais, ela implica, mais uma vez, uma aplicação retroactiva da lei fiscal. Como é que o Sr. Secretário de Estado e, designadamente, o Governo conciliam esta proposta de lei, na perspectiva que agora referi, com aquilo que é a doutrina dominante de que a lei fiscal não deve ter efeitos retroactivos?

Última questão: a proposta de lei apresentada pelo Governo, para além de conceder um benefício aos accionistas, vai retirar receitas das autarquias locais, na medida em que o imposto de mais-valias é um imposto autárquico, ou seja, a receita pertence às autarquias. Como é que o Sr. Secretário de Estado compatibiliza esta proposta de lei com a Lei n.º 1/77 — Lei das Finanças Locais.

São estas as quatro questões que gostaria de lhe deixar.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

O Sr. Presidente (Vítor Crespo): — Para responder, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estados dos Assuntos Fiscais: — O Sr. Deputado Gameiro dos Santos perguntou-me se é curial, nesta altura do ano, apresentar esta proposta de lei. É sim, Sr. Deputado. É-o em função de uma situação que emergiu de todo um facto que não se viu na altura própria, o que não podemos deixar de lamentar, tendo havido um adiamento de tomadas de decisão.

Quanto ao facto de se pretender aplicar esta medida legislativa retroactivamente, é evidente que se quer contemplar alguma situação que, porventura, se tenha verificado, de forma que não fique em desvantagem relativa, admitindo que uma lei que teria caído, como efectivamente caiu no fim do ano, poderia vir a ser reposta, pois é natural que se crie alguma expectativa para a sua reposição.

O Sr. Deputado Octávio Teixeira perguntou qual o artigo do Orçamento do Estado para 1987 que estabelecia esta isenção. Não lhe posso dizer, Sr. Deputado, porque ele não existiu no Orçamento do Estado, uma vez que a isenção está consagrada no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 115-C/85 e foi estabelecida por três anos. Talvez tenha sido essa a razão. Na altura em que se preparou o Orçamento do Estado para 1987, como verificou, previu-se a isenção de maisvalias para o caso das reservas, quer fossem não classificadas quer fossem de reavaliação. Ora, isto resultou precisamente de esta situação não estar no ficheiro e ela só se veio a verificar um pouco mais tarde.

Diz a doutrina que, no mundo fiscal, não deve ser feita a aplicação das leis retroactivamente. É certo, mas aqui estamos numa aplicação retroactiva que beneficia os contribuintes. Consequentemente, esse problema doutrinal é ultrapassado, porque ele se põe em defesa dos contribuintes e não perante situações destas, em que são os próprios contribuintes que são os beneficiados.

No que toca às receitas das autarquias, devo dizer-lhe que, exactamente pelas razões que há pouco apontei, estas verbas não foram consideradas em termos de receita, porque todo este problema de isenção já vinha detrás. Consequentemente, não foi, de facto, considerado como tal.

Lembro também que o reforço de capital das empresas é um instrumento fortemente dinamizador da sua actividade. Mesmo por essa via, certamente que as próprias autarquias podem beneficiar da dinamização das empresas em melhores condições, porque deixam de ter gastos na estrutura do funcionamento daquelas, através do recurso a capital alheio, que vai «comer» os custos. Pelo contrário, passam a ter lucros, pois elas têm, de uma maneira geral, as derramas e, por consequência, in extremis, podemos dizer que até é altamente vantajoso para as autarquias que assim aconteça.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Por várias razões, que ficaram já implícitas nas questões que coloquei ao Sr. Secretário de Estado, o meu grupo parlamentar não pode estar de acordo com esta proposta de lei. Desde logo porque, do nosso ponto de vista, não é curial nem aceitável que o Governo, tal como tem vindo a fazer este ano, vá apresentando sucessivamente propostas de lei de aplicação retroactiva em matéria fiscal.

Por outro lado, e por «curiosidade», todos estes diplomas que têm efeitos retroactivos visam sempre — e repito, visam sempre — desonerar o capital. No entanto, ainda não apareceu aqui qualquer proposta de lei sem efeitos retroactivos, quanto mais com efeitos retroactivos para desonerar os rendimentos do trabalho; é sempre para os

rendimentos de capital! ... Ainda há pouco tempo discutimos aqui a isenção com efeitos retroactivos do imposto do selo sobre as operações de bolsa e temos agora perante nós esta proposta para isentar de imposto de mais-valias os aumentos de capital.

Gostaria de salientar que o problema que se coloca aqui não é o de se isentar de imposto de mais-valias os aumentos de capital das empresas; o problema está em que se pretende isentar de imposto de mais-valias as mais-valias obtidas com esses aumentos de capital, as quais revertem em benefício dos accionistas preexistentes. Está a beneficiar-se os accionistas preexistentes. É aqui que incide a isenção.

Por outro lado, o Sr. Secretário de Estado pode fazer todas as teorias que quiser, dizendo que isto até será bom para as autarquias, em termos de futuro, porque depois haverá aumentos de capital, aumentos da actividade das empresas, aumentos de lucros, de derramas, etc. Isto faz-me lembrar o argumento utilizado pelo Governo para aceitar a baixa da taxa marginal máxima do IRS de 45 % para 40 %. Quando a oposição lhe colocou esta questão, a resposta foi: «Bem, todas as propostas da oposição são recusadas, porque custam muito dinheiro ao Estado.» E em relação a uma pergunta no sentido de o Governo dizer quanto é que custa esta baixa da taxa marginal de 45 % para 40 %, a resposta do Governo foi lapidar: «Não, a baixa da taxa marginal de 45 % para 40 % não traz quebra de reccita, vai trazer aumento, e isto porque passa a haver menos evasão fiscal, menos fraude fiscal», etc. Com certeza que assim todas as pessoas que tenham rendimentos acima de x milhares de contos, pagando só 40 %, vão a correr ao fisco a dizer: «Cuidado, eu esqueci-me de declarar mais 1000 contos. Aqui estão! Agora é só 40 %, eu já pago!» ...

Além do mais, é estranho que o Governo não tenha tido essa ideia luminosa quando fez a proposta de lei que nos apresentou.

Mas isto tudo para dizer que o que importa é que o Sr. Secretário de Estado, em nome do Governo, para além das filosofias e das teorias que possa arranjar, não se esqueça de uma coisa: existe uma lei, a lei é para cumprir, e é para cumprir, em primeiro lugar, pelo Governo!

De facto, existe a Lei n.º 1/77, que diz, no n.º 1 do artigo 4.º, que o produto da cobrança do imposto de mais-valias constitui receita dos municípios; e no seu n.º 7 do artigo 7.º diz que o municípios serão compensados, através de verba a inscrever no Orçamento do Estado ou nos orçamentos das regiões autónomas, pela isenção ou redução dos impostos referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º que venham a ser concedidas para além das actualmente estabelecidas por legislação em vigor. Isto é, se o Governo quer isentar mais-valias agora, tem de compensar as autarquias pela receita que elas vão perder, porque o facto de a isenção ter caducado em 1987 não implica nenhuma inscrição orçamental, dado que o imposto é das autarquias e a previsão de receita para 1988 não tinha de ser inscrita no Orçamento do Estado. É um imposto das autarquias!

A partir de 1 de Janeiro de 1988 as autarquias têm direito às mais-valias sobre os aumentos de capital. Em Julho, o Governo vem promover a sua isenção. Onde é que está a compensação que a Lei n.º 1/87 impõe para as autarquias locais? É isso que o Governo precisa de dizer!

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pelas razões que expusemos, designadamente devido ao benefício retroactivo de rendimentos de capital, ou melhor, de mais-valias — utilizando a expressão que o Governo utiliza na exposição de motivos da proposta de lei que há pouco discutimos —, e pretendendo o Governo com esta proposta de lei promover

um locupletamento à custa das autarquias locais, votaremos claramente contra esta proposta de lei.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, inscreveram-se para pedir esclarecimentos o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e o Sr. Deputado Oliveira Matos.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — O Sr. Deputado Octávio Teixeira aludiu aqui a um facto que ocorreu, ontem, na Comissão de Economia, Finanças e Plano, onde o Governo respondeu prontamente a uma pergunta que lhe foi feita dizendo que não tinha comentários a fazer sobre o seu conteúdo; mas, como tinha presente, claramente presente, quais eram os resultados da mudança que se propunha, limitou-se a responder, sem comentar e sem fazer qualquer juízo de valor, com aquilo que estava a apresentar.

No que toca ao problema relativo às receitas das autarquias locais, pergunto ao Sr. Deputado se quer ou não receitas para as autarquias locais.

E isto é muito claro: se, efectivamente, não houver alteração desta lei, não há aumentos de capital e, se não há aumentos de capital, não há mais-valias! Mas pior que isso é que, não havendo aumentos de capital, a estrutura do custo das empresas acaba por ser prejudicada e não há derramas.

Afinal como é, Sr. Deputado? Quer ou não receitas para as autarquias?

Vamos ser claros, vamos ter o sentido pragmático das coisas, vamos, ao fim e ao cabo, conduzir os interesses económicos do Estado como deve ser, para atingir esses objectivos, porque o Governo também quer atingir esses objectivos, ou seja, o Governo também quer obter mais receitas para as autarquias locais.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira Matos.

O Sr. Oliveira Matos (PSD): — O Sr. Secretário de Estado acabou de colocar uma das questões que eu queria colocar aqui, e de uma forma muito clara, talvez mais do que eu a colocaria.

No entanto, eu voltaria à primeira parte da intervenção do Sr. Deputado Octávio Teixeira quando diz que têm aparecido regularmente nesta Assembleia propostas que privilegiam o factor capital e que ainda não viu aparecer nenhuma que privilegie o factor trabalho.

Sr. Deputado, aquilo que estamos aqui a analisar é a isenção do imposto de mais-valias por aumentos de capital em empresas de sociedades anónimas e eu diria que, fundamentalmente, esses aumentos de capital são para fazer face a investimentos de expansão ou de modernização dessas empresas. Por isso, não havendo a isenção deste imposto, aquilo em que cairíamos é que não haveria mesmo aumentos de capital! As empresas seriam levadas, talvez, a procurar outros meios de financiar a sua expansão e o seu investimento.

Ora, o que acontece é que os outros meios de financiamento são através de capital alheio, dentro dos capitais permanentes, é evidente. Para financiar um investimento, as empresas têm de recorrer a capitais permanentes, mas, se não existirem capitais próprios, terão de recorrer aos alheios, que trazem para elas custos muito mais agravados,

que se vão reflectir na impossibilidade de posteriormente favorecer o próprio factor trabalho.

Quem trabalha nas empresas, quem as conhece por dentro e, sobretudo, quem tem o mínimo de atinência para as questões microeconómicas sabe perfeitamente que, ao fazerem investimentos de expansão e no momento em que as condições da empresa possibilitem a criação de maior riqueza e de maior modernização, o factor trabalho é sempre beneficiado e as suas condições são sempre melhoradas na perspectiva do pessoal.

Portanto, aquilo que pergunto — tal como o Sr. Secretário de Estado perguntou — é se o PCP quer ou não, objectivamente e na verdade, que aumentem essas condições de trabalho, que aumentem os lucros das empresas para serem taxados e para serem redistribuídos, porque aquilo que parece é que está naquela posição de querer e não querer, de dizer que sim, mas depois os efeitos práticos na microcconomia redundam em negativa.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Julgo que não vale a pena ...
 - O Sr. Vieira Mesquita (PSD): Não vale, não!
- O Orador: ... tentarmos andar aqui com sofismas, porque esta ideia peregrina de que todos os benefícios concedidos ao capital revertem a favor do factor trabalho é, de facto, uma descoberta, não sei se inovatória, se novatória. Mas que é uma descoberta é, e talvez merecesse ...
- O Sr. Vieira Mesquita (PSD): «Perestroikar» sobre cla!
- O Orador: ... que o Governo e o Grupo Parlamentar do PSD registassem a patente. Talvez os trabalhadores preserissem que, quando o Governo os pretende benesiciar, os beneficiasse directamente, porque, assim, eles nunca conseguem distinguir qual é o benefício que lhes advém dos benefícios concedidos ao capital.

Mas o sofisma fundamental que foi aqui colocado é o de que sem isenção de imposto de mais-valias não há aumentos de capital. É um sofisma puro e simples! Porquê? Nunca haveria aumentos de capital se não houvesse isenção de mais-valias? Então por que é que, pura e simplesmente, não existe nos sistemas fiscais, quer no português quer em qualquer outro sistema fiscal, a não incidência do imposto de mais-valias sobre os aumentos de capital? Se a questão fosse assim tão simples, se fosse assim tão clara, tão linear como os senhores a colocam, é evidente que não haveria incidência, em nenhum sistema fiscal, do imposto de maisvalias sobre os aumentos de capital.

A questão que importa salientar — e já há pouco tive oportunidade de chamar a atenção para ela — é que o que se tributa com imposto de mais-valias são apenas as mais--valias. Quando existem mais-valias, por exemplo, em resultado de um aumento de capital com subscrição pública, esse imposto de mais-valias é pago pelos novos accionistas, por aqueles que vão a uma subscrição pública e que beneficiam os anteriores accionistas, porque, automática e imediatamente, aumenta o valor das suas acções, pelo facto de entrarem no capital social novas mais-valias pagas pelos novos accionistas.

E é nesta perspectiva que estamos contra a proposta de lei: estamos contra a isenção de mais-valias quer neste caso concreto, quer de um modo geral; estamos contra a isenção de toda e qualquer mais-valia! Tanto mais que, para além do efeito retroactivo, isto se vem somar aos muitos benefícios que já existem nas operações de bolsa.

De facto, a grande preocupação do Governo, em termos de benefício fiscal, é o capital e fundamentalmente o capital

que transita através da bolsa de valores.

Depois de ter provocado a ruína da bolsa de valores que provocou, o Governo, agora, pretende remar contra a maré c tentar empolar o balão da bolsa através de benefícios e mais benefícios. Qualquer dia o Governo é capaz de começar a pagar 50 % a quem quiser subscrever acções para ver se atrai os Portugueses à bolsa!

O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: — O Sr. Deputado ia lá?

- O Orador: O Sr. Deputado não ia lá, mas o Sr. Secretário de Estado certamente iria! Disso não tenho a mínima dúvida e iria «abotoar-se» com os ganhos especulativos que aí obteria, com os benefícios fiscais, com as isenções, isto é, com aquilo que o senhor está a conceder a todos os que lá vão! O senhor conhece bem a vida, pensa no futuro, o senhor iria lá de certeza, estando agora a «preparar a sua cama» através dos benefícios e da sucessiva concessão de isenções!
 - O Sr. Vieira Mesquita (PSD): Não diga isso!
 - O Orador: Digo, digo!
- O Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais: O Sr. Deputado afirmou mas eu interroguei! O Sr. Deputado é maldoso!
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Não diga essas «bocas»!
- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, o PRD cedeu dois minutos do seu tempo ao PCP.

Estão ainda inscritos, para intervirem neste debate, os Srs. Deputados Oliveira Matos, Gameiro dos Santos e Rui Silva. Depois de terminado o debate, iremos fazer a votação da conta de gerência da Assembleia da República de 1987 c da proposta de lei n.º 56/V.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira Matos.

O Sr. Oliveira Matos (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Na sequência da adopção de um conjunto de medidas que permitam às empresas reforçar a sua estrutura financeira, através da consolidação dos capitais permanentes, nomeadamente no que concerne aos capitais próprios, vem o Governo apresentar à Assembleia da República uma proposta de lei visando a isenção do imposto de mais-valias dos ganhos realizados através de aumentos de capital das sociedades anónimas ou em comandita por acções.

Não constitui novidade para ninguém, como não oferece qualquer dúvida para quem tenha o mínimo de sensibilidade para os problemas microeconómicos, a importância primordial para a estrutura financeira de um empresa que têm os capitais permanentes e muito especialmente os capitais

próprios.

Num período de forte estímulo exógeno para a modernização das empresas portuguesas por forma a uma adaptação célere às condições de concorrência comunitária, põem-se aos agentes económicos nacionais importantes desafios, que só podem ser vencidos mediante criteriosos e bem estruturados investimentos de modernização ou expansão.

Nesse sentido, a facilidade e o incentivo ao acesso a formas de financiamento que determinem a cobertura dos activos imobilizados por capitais permanentes é um dever de quem detém o poder de decisão económica. E, dentro deste espírito, o privilégio para o reforço dos capitais próprios deve ser um objectivo a atingir.

A situação específica das sociedades anónimas, para as quais os aumentos de capital revestem a forma de emissão de acções, é deveras sui generis. Dado o imposto de maisvalias que têm de suportar, pode, em certas situações concretas de valorização dos títulos cotados em bolsa, ser «mais rentável» às empresas recorrer a financiamentos bancários do que aumentar o seu capital.

Na verdade, contabilizando os custos de investimentos, há que comparar, de um lado, o imposto de mais-valias a pagar para determinado encaixe de capital e, do outro, os encargos financeiros para um igual volume de financiamento. Assim, pode-se chegar à conclusão ser desmotivador recorrer à via do aumento de capital, quer pelos riscos que comporta, quer pela eventual alternativa de maior rentabilidade noutras aplicações.

Esta situação pode assumir carácter ainda mais grave quando as acções cotadas em bolsa tenham sofrido queda significativa nos seis meses anteriores ao aumento de capital, dado que o chamado «valor das acções» para efeito de cálculo do imposto de mais-valias é o valor que resulta da cotação média na bolsa nos últimos seis meses.

Assim, facilmente se compreenderá a dificuldade de muitas empresas em tomar decisão de aumento de capital por emissão de acções, e não dificilmente se tomará consciência dos inconvenientes que tal situação acarreta para o esperado equilíbrio do mercado de capitais.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Desta forma, com a iniciativa do Governo fica reposta a situação que vigorou até 31 de Dezembro do ano transacto, e se encontrava regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 115-C/85.

Igualmente se repõe o paralelismo entre o tratamento dispensado ao imposto do selo e ao imposto de mais-

Na verdade, tanto o imposto do selo como o de maisvalias se encontravam já isentos quando se trate de aumentos de capital de sociedades anónimas ou em comandita por acções por incorporação de reservas, inclusivamente quando essas reservas resultem de reavaliações legalmente autorizadas.

Tratamento diverso era atribuído ao aumento de capital por entradas em numerário, no que concerne aos impostos do selo e de mais-valias. No primeiro caso há já isenção sem limite de prazo. No segundo caso, ou seja, no aumento de capital por emissão de acções, não havia isenção de mais-valias. Com a presente proposta de lei fica reposta a situação.

No entanto, os aumentos de capital já realizados por empresas que ficaram sujeitas a imposto de mais-valias determinaram custos de produção para as referidas empresas, que ficaram em desigualdade de condições de concorrência com as que, no mesmo exercício económico, venham a ficar isentas por efeito do normativo contido na proposta de lei n.º 65/V.

Assim, o princípio da retroactividade, se bem que deva ser afastado em questões de diversa índole, nomeadamente fiscal, será perfeitamente adequado a este caso concreto, pois visa a igualdade de tratamento para todos os agentes económicos, cujos custos se repartem por todo o exercício económico.

Desta forma, na ausência de retroactividade, estar-se-ia a penalizar quem corajosamente já efectuou no corrente ano emissão de acções para aumento de capital, o que se traduziria num perfeito contra-senso.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Da análise do exposto e atendendo ao facto de estarem consagrados na presente proposta os princípios que achamos fundamentais, não temos dúvida em declarar que a bancada do PSD votará favoravelmente a proposta de lei n.º 65/V.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma internvenção, tem a palavra o Sr. Deputado Gameiro dos Santos.

O Sr. Gameiro dos Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: O Partido Socialista irá votar favoravelmente esta proposta de lei do Governo. E irá fazê-lo porque se verifica que a maioria das empresas portuguesas tem uma estrutura de capitais completamente distorcida, onde o peso dos capitais próprios é extremamente reduzido, e porque o facto de Portugal estar, neste momento, na Comunidade Económica Europeia exige da parte da empresa um reforço da sua capacidade financeira, para melhor concorrer com as restantes empresas europeias. Isto, parece-nos, só por si quase que justificaria esta proposta de lei do Governo.

No entanto, tal como já deixei transparecer nas questões que há pouco coloquei ao Sr. Secretário de Estado, não podemos deixar de criticar, em primeiro lugar, o aparecimento tardio desta proposta. Ela deveria, tal como há pouco referi, ter sido consubstanciada no próprio Orçamento do Estado para 1988.

Por outro lado, também o facto de o seu aparecimento tardio determinar na proposta do Governo a aplicação retroactiva de uma lei fiscal não é muito razoável, não só no nosso entendimento, como, aliás, no do próprio Sr. Secretário de Estado.

Por último, a crítica que queríamos aqui deixar é a de que, de facto, mais uma vez, as autarquias locais vão ser prejudicadas. Isto era uma receita municipal e, nos termos da Lei das Finanças Locais, estas deveriam, naturalmente, ser compensadas pela perda que se vai efectuar.

Infelizmente, os exemplos de 1988 já são muitos, o exemplo do imposto da sisa é clarissímo, e esperamos que o Governo cumpra a lei e que a compensação às autarquias locais se verifique, como é perfeitamente legítimo.

O Sr. Presidente: — Vamos apreciar um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 15 de Julho de 1988, pelas 10 horas, foi observada a seguinte substituição de deputado solicitada pelo Partido Social-Democrata:

Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes (círculo eleitoral de Lisboa) por Armando Manuel Pedroso Militão. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), para os dias 16 de Julho a 15 de Setembro, inclusive.

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que o substituto indicado é realmente o candidato não eleito que deve ser chamado ao exercício de funções considerando a ordem de precedência da respectiva lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo aludido partido no concernente círculo eleitoral.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

A substituição em causa é de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

O Presidente, Mário Júlio Montalvão Machado (PSD). — O Secretário, João Domingos F. de Abreu Salgado (PSD). — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Fernando Monteiro do Amaral (PSD) — José Augusto Santos da S. Marques (PSD) — José Guilherme Pereira C. dos Reis (PSD) — Luís Filipe Garrido Pais de Sousa (PSD) — Manuel António Sá Fernandes (PSD) — Reinaldo Alberto Ramos Gomes (PSD) — Rui Manuel Lobo Gomes da Silva (PSD) — Mário Manuel Cal Brandão (PS) — José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — Vasco da Gama Lopes Fernandes (PRD) — José Luís Nogueira de Brito (CDS) — Herculano da Silva Pombo M. Sequeira (PV).

Vai proceder-se à votação do relatório que acabou de ser lido.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Naturalmente que estamos de acordo com os anteriores oradores, com tudo o que foi referido face à retroactividade da lei e aos prejuízos que a sua aplicação irá causar às autarquias locais.

No entanto, em nosso entender, o financiamento do investimento produtivo assume, no actual estádio de desenvolvimento do País, uma importância crucial.

É também nosso entender que a incentivação do autofinanciamento das empresas é uma orientação que merece, naturalmente, o apoio do PRD.

Por tudo isto e com as reservas que manifestámos, votaremos favoralmente a proposta de lei em apreço.

Não podemos, no entanto, deixar de lamentar que o Governo persista na apresentação de iniciativas legislativas avulsas em matéria de concessão de benefícios fiscais, sobretudo num contexto em que, em conformidade com o que o próprio Governo sustenta na sua «proposta de taxas de reforma fiscal», se afigura urgente promover a revisão de benefícios fiscais actualmente existentes.

Esperemos que assim seja, estamos cientes de que o Governo assim fará e, naturalmente, pelas razões expostas vamos apoiar a iniciativa do Governo votando favoravelmente a proposta de lei.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que declaro encerrado o debate. Vamos passar às duas votações que foram anunciadas. A proposta de lei n.º 65/V, que acabou de ser discutida, será votada no período de votações da próxima terça-feira.

Srs. Deputados, vamos votar a conta de gerência da Assembleia da República de 1987.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Srs. Deputados, segue-se a votação, na generalidade, da proposta de lei n.º 56/V, que autoriza o Governo a alterar a redacção de um artigo do Código de Processo das Contribuições e Impostos.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Passando agora à votação na especialidade, vamos votar uma proposta de emenda ao n.º 1 do artigo 1.º, apresentada pelo PSD, pelo PS e pelo PRD.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

É a seguinte:

Proposta de emenda

Propõe-se que a parte final do n.º 1 do artigo 1.º seja emendada conforme se segue:

[...] da dívida exequenda e do acrescido na parte relativa ao imposto sobre o valor acrescentado.

Vamos proceder à votação, na especialidade, desta proposta de lei, considerando o articulado no seu conjunto.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

É a seguinte:

Artigo 1.º—1 — Fica o Governo autorizado a legislar em matéria de sistema fiscal, alterando o artigo 163.º do Código de Processo das Contribuições e Impostos, no sentido de vedar a possibilidade de autorização judicial de pagamento em prestações da dívida exequenda e do acrescido quando da mesma faça parte o imposto sobre o valor acrescentado.

2 — A norma resultante da alteração prevista no número anterior será aplicável aos processos pendentes na data de entrada em vigor do diploma que a introduzir, bem como aos instaurados após essa data.

Art. 2.º A presente autorização legislativa tem a duração de 60 dias contados da sua entrada em vigor.

Vamos passar à votação final global deste diploma, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência de Os Verdes.

Srs. Deputados, como há pouco anunciei, nos próximos dias 18 e 19, de tarde, reunir-se-ão diversas comissões e muito provavelmente no dia 19, terça-feira, haverá uma reunião do Plenário, dependendo da decisão da conferência de líderes, que terá lugar dentro de momentos.

Está encerrada a sessão.

Eram 11 horas e 30 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira. António José Coelho Araújo. Belarmino Henriques Correia. Carlos Alberto Pinto. Carlos Lélis da Câmara Gonçalves. Dinah Scrrão Alhandra. Fernando José Alves Figueiredo. Fernando José R. Roque Correia Afonso. Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira. João Granja Rodrigues da Fonseca. José de Almeida Cesário. Luís António Martins. Luís Manuel Costa Geraldes. Maria Manuela Aguiar Moreira. Reinaldo Alberto Ramos Gomes. Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa. Rui Manuel P. Chancerelle de Machete. Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS):

Vítor Pereira Crespo.

António de Almeida Santos. António Poppe Lopes Cardoso. Eduardo Ribeiro Pereira. João Cardona Gomes Cravinho. Jorge Luís Costa Catarino. Manuel António dos Santos.

Partido Comunista Português (PCP):

Maria Luísa Amorim. Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira. Basílio Adolfo de M. Horta da França. Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Adão José Fonseca Silva. Álvaro José Rodrigues Carvalho. António Abílio Costa. António Joaquim Correia Vairinhos. António Maria Pereira. António Paulo Veloso Bento. Arménio dos Santos. Carlos Manuel Duarte Oliveira. Casimiro Gomes Pereira. Cristóvão Guerreiro Norte. Filipe Manuel Silva Abreu. Francisco João Bernardino da Silva. Francisco Mendes Costa. Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva. João José Pedreira de Matos. João Maria Ferreira Teixeira. José Ângelo Ferreira Correia. José António Coito Pita. José Luís Bonifácio Ramos. José Luís Carvalho Lalanda Ribeiro. José Manuel Rodrigues Casqueiro. José Mário Lemos Damião. José Mendes Bota. José Pereira Lopes. José de Vargas Bulção.

José de Vargas Bulcão.
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.
Luís da Silva Carvalho.
Manuel da Costa Andrade.
Manuel Ferreira Martins.
Manuel Maria Moreira.
Maria Assunção Andrade Esteves.
Mário Jorge Belo Maciel.
Mateus Manuel Lopes de Brito.
Miguel Berte M. do C. de Mesado e Silvando

Mateus Manuel Lopes de Brito. Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva. Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.

Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.

Partido Socialista (PS):

Alberto Marques de Oliveira e Silva. Alberto de Sousa Martins. António José Sanches Esteves. António Magalhãos da Silva. António Manuel Azevedo Gomes. António Manuel Oliveira Guterres. Carlos Manuel Natividade Costa Candal. Edmundo Pedro. Hélder Oliveira dos Santos Filipe. Helena de Melo Torres Marques. Jaime José Matos da Gama. José Florêncio B. Castel Branco. José Luís do Amaral Nunes. José Manuel Torres Couto. José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa. Maria Teresa Santa Clara Gomes. Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.

Partido Comunista Português (PCP):

António José Monteiro Vidigal Amaro. Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas. Carlos Alfredo Brito. Carlos Campos Rodrigues Costa. Cláudio José dos Santos Percheiro. Domingos Abrantes Ferreira. João António Conçalves do Amaral. Maria Ilda Costa Figueiredo.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior. José Carlos Pereira Lilaia. Miguel António Galvão Teles. Natália de Oliveira Correia.

Centro Democrático Social (CDS):

José Luís Nogueira de Brito.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

A REDACTORA, Maria Amélia Martins.



Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica--se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



- 1 Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.
- 2 Para os novos assinantes do Diário da Assembleia da República, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
- 3 Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PRECO DESTE NÚMERO 63\$00